

LEI Nº 1.197, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

Concede auxílio financeiro a Academia Serratalhadense de Letras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1^a e 2^a votações, em Reuniões Ordinária e Extraordinária realizadas nos dias 18 e 19 de junho de 2007, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente a **ACADEMIA SERRA-TALHADENSE DE LETRAS**, até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a título de auxílio financeiro ou subvenção social, para viabilizar o pleno funcionamento da instituição.

Art. 2º Os critérios ficarão estabelecidos em convênio, especialmente quanto a forma de pagamento, valor e prestação de contas.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser utilizados no pagamento das despesas de compra de materiais, locomoção e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei Orçamentária Anual, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e/ou especial suficientes, inclusive, modificar as dotações existentes.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 21 de junho de 2007.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENEZES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 21/06/07
Silva
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396